LEI ORDINÁRIA Nº 1176

de 02 de abril de 2018

"Concede Subvenção Social a Associação Agape e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1°..

Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio financeiro, destinado ao atendimento de jovens e adultas com dependência química em substâncias psicoativas. à entidade ASSOCIAÇÃO ÁGAPE, inscrita no CNPJ n° 17.268.321/0001-74, na importância de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).

Parágrafo único. .

A subvenção será concedida diante da apresentação do Plano de trabalho condizente com o objeto, e demais documentos solicitados pela Administração Municipal.

Art. 2°..

A prestação de contas deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal, acompanhada dos documentos solicitados pela Administração Municipal.

Art. 3°..

As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, podendo ser suplementada se necessário:

Unidade: 35.103 - Fundo Municipal Antidrogas;
Funcional: 10.301.0002-2.055 - Ações e Serviços de Combate as Drogas;
Fonte: 100.000 - Recursos Ordinários;
Elemento de Despesa: 33.50.43 - Subvenções Sociais.....R$ 60.000,00.

Art. 4°..

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Chapadão do Sul - MS, 02 de abril de 2018.

JOÃO CARLOS KRUGPREFEITO MUNICIPAL

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em